Of. Gab. PL Nº 016/17

Charqueadas, 04 de julho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Adriano Alves

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 016/17.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 016/17** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.”

O Presente Projeto visa suprir a necessidade de atendimento às crianças e adolescentes acolhidas por ordem judicial no Lar Municipal da Criança e do Adolescente, proporcionando acompanhamento adequado aos acolhidos.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 016/17

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Lar Municipal da Criança e do Adolescente:

1. 09 (nove) cargos de Cuidador, 40 horas, Padrão 3;
2. 02 (dois) cargos de Monitor Infantil, 40 horas, Padrão 3;

Parágrafo Único – O vencimento do cargo com padrão de referencia será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº. 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 04 de julho de 2017.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Cuidador

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos no Lar da Criança e do Adolescente com crianças e adolescentes.

b) Descrição Analítica: zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e ou adolescente assistido, acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia, atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada) a equipe técnica e a família escutar, estar atento a ser solidário com a pessoa cuidada providenciado o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar de higiene pessoal, estimular e acompanhar a alimentação saudável, ajudar na locomoção e atividades físicas, estimular atividades de lazer e ocupacionais. administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe técnica; ; comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico do Lar; monitorar os acolhidos em tempo integral; manter o ambiente organizado, organizar ações e atividades internas. Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa quando necessário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Semanal de até 40 horas semanais, podendo ser sob regime de plantões, inclusive em finais de semana e feriado.

b) Outras: serviço externo, contato com o público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio

b) Idade Mínima: 18 anos completos

RECRUTAMENTO: Edital para Processo Seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: **Monitor Infantil**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos

relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando à

formação de bons hábitos e senso de responsabilidade

b) Descrição Analítica: Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, de boas maneiras, de

educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiandoos

no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades

extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de

alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à

entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os

livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as

salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do

Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos

trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias

repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou

qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas

semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos

b) Escolaridade: 2º Grau completo

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público